



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 024, de 20 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto Lei que altera a Lei 175 de 05 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Governador Lindenberg-ES incluindo o instituto da permuta em seu capítulo XI, art. 98-a, 98-b, 98-c.

Essa alteração se dá em decorrência do Termo de Ajustamento e Conduta realizado entre essa Municipalidade e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para possibilitar a permuta entre os servidores dos órgãos municipais, estaduais e Federais.

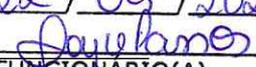
A permuta consiste na cessão recíproca de servidores entre a Administração Direta, Autarquias e Fundações e as demais esferas governamentais, em que cada parte mantém a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais benefícios dos respectivos servidores, ou seja, com ônus para o órgão cedente, sem ressarcimento, mediante expresse acordo entre as partes.

Dessa forma, considerando ser um dos requisitos s serem cumpridos da TAG firmada, é que vem propor o presente projeto de Lei para instituir em âmbito Municipal a Permuta dos servidores.

Essas são as considerações que apresentamos a esta Egrégia Casa de Lei para apreciação e aprovação cuja finalidade é melhorar a qualidade do ensino das crianças e jovens do Município de Governador Lindenberg-ES.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>0216/2023</u>
EM:	<u>22 / 09 / 2023</u>
	
FUNCIONARIO(A)	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§1º- É condição para a prorrogação da permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte dos órgãos conveniados, antes do término do prazo de encerramento do período da permuta.

§2º- A ausência do requerimento e sua apresentação dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará o cancelamento da permuta.

Art. 98-D. Findo o período de validade da permuta e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá rerepresentar-se ao órgão central responsável pela gestão de pessoal, no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional ao qual faz parte.

Art. 98-E. A solicitação formal relativa à permuta de servidores pertencentes a outros órgãos e entidades não pertencentes ao Poder Executivo Municipal será realizada pelo Prefeito, mediante prévio encaminhamento de ofício ou processo pelo titular do órgão ou entidade interessada, onde deverão constar as seguintes informações:

I – justificativa quanto à necessidade do servidor solicitado, com menção das atividades que serão realizadas e eventual cargo que será exercido;

II – dados do servidor a saber: nome completo, número de matrícula e o cargo que ocupa;

III – menção específica quanto ao ônus da permuta;

IV – Prazo da permuta.

Art. 98-F. As permutas serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 98-G. O cedente poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público permutado, extinguindo o respectivo convênio celebrado.

Art. 98-H. Na hipótese do permutante não pertencente aos quadros do Município optar por retornar ao seu órgão de origem depois de concretizada a permuta, esta será finalizada, devendo o servidor comunicar a Secretaria no qual está lotado com antecedência mínima de 30(trinta) dias e caso haja o deferimento, a Secretaria apresentará ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, no prazo de até dez dias úteis, informações relativas à sua frequência no período em que esteve cedido.



